Lei Municipal nº. 1.325, de 20 de maio de 2014

"Altera o artigo 102, da Lei Municipal nº. 02, de 02 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O Parágrafo único do artigo 102, da Lei Municipal nº. 02, de 02 de fevereiro de 1993, fica renomeado como § 1º.

Art. 2º. - Fica acrescido ao artigo 102 da mesma Lei, o § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 – ...

§ 1º. ...

§ 2º. Licença-Prêmio não usufruída pode ser transformada em pecúnia quando da exoneração, aposentadoria ou morte do servidor." (NR).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 20 de maio de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal